



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (96) 3214-1528 ou do e-mail: secom.ap@trf1.jus.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Amapá na Internet www.jfap.jus.br na opção “licitações”.

Macapá/AP, 14 de fevereiro de 2013.

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro

RECIBO DE RETIRADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013 Processo Administrativo nº 317/2012 - JFAP	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com “x” no campo abaixo indicando o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	Carimbo do CNPJ/MF
www.jfap.jus.br ()	
www.comprasnet.gov.br ()	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2012 - JFAP

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio do pregoeiro designado pela PORTARIA SECAD/DIREF Nº 22, de 14 de fevereiro de 2012, torna público que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma eletrônica, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos de direito público, especialmente as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.555, de 8 de agosto de 2000, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste edital e respectivos anexos, nos termos da autorização concedida nos autos do Processo nº 317/2012-JFAP.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral para a Subseção Judiciária de Laranjal do Jari/AP, conforme especificado e quantificado no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. No dia, hora e local abaixo indicados far-se-á a abertura do certame:

DATA: **28/02/2013**.

HORA: **09h00**(horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3. O edital estará disponível no *site* da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Amapá, na internet www.jfap.jus.br, na opção “licitações” e no *site* www.comprasnet.gov.br.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciadas no *site* www.comprasnet.gov.br;

3.1.2. Não se encontrem em processo de recuperação judicial e extrajudicial, com pedido de autofalência ou falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no País;

3.1.3. Não estejam com o direito de licitar e contratar com a administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário oficial da União, dos Estados ou do município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.1.4. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do *site* www.comprasnet.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Amapá, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, até o momento da abertura do pregão, no valor unitário para os itens cotados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

5.4. No caso de desconexão, se a mesma persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos.

5.6. Nas propostas a serem enviadas posteriormente, deverão constar:

a) preço unitário e total para os itens cotados, em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

b) no preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento;

c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem os prazos de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

d) os seguintes dados do licitante: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os termos deste edital, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.8. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

5.9. A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o pregoeiro, deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da convocação, devendo o original ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término da sessão, sob pena de desclassificação.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA em plena validade.

6.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

6.2. Todos os licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, bem como declarar, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

6.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, por meio do fac-símile (96) 3214-1528, como também por meio do correio eletrônico secom.ap@trf1.jus.br, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

6.4. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

6.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para a microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

6.7. Sempre que julgar necessário, a pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A etapa de lances será encerrada a qualquer momento, dentro do tempo aleatório, pelo sistema eletrônico. O tempo aleatório poderá chegar, no máximo, a 30 (trinta) minutos.

7.2. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da sessão, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo **CRITÉRIO DE MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-lo vencedor.

7.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor total do lote**, satisfeitas todas as exigências deste edital e seus anexos.

7.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

7.4.1. Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada poderá



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.4. Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 7.4.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

7.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) se enquadrem nas situações previstas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
- b) apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou com cotação de valor zero;
- c) ofertarem mais de uma marca para o mesmo item;
- d) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, bem como as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 9h às 18h (horário local).

8.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçado ao e-mail secom.ap@trf1.jus.br.

8.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recorrer, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, também em campo próprio do sistema.

9.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões de que trata o subitem anterior, no prazo ali indicado.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Aplicar-se-á subsidiariamente, no que cabível, o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

9.8. Se o pregoeiro não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será submetido à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, para decisão no mesmo prazo.

9.9. Decididos os recursos, se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no edifício sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, bairro Infraero II, Macapá-AP, CEP 68.905-908, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 17h00 (horário local).

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

10.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá:

10.2.1. Manter as mesmas condições de habilitação demonstradas por ocasião da licitação;

10.2.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.

10.3. Após intimação pela Seção Judiciária do Amapá, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato.

10.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.4.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital;

10.4.2. O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

10.5. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

12 – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1. Os pedidos dos itens deverão realizar-se por meio de requisição, fax, ou telefone, emitido pela unidade gestora da Subseção Judiciária de Laranjal do Jari/AP, devendo a contratada fornecer o material na quantidade solicitada.

12.2. Os pedidos e as entregas dos materiais deverão ser efetuados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, podendo a entrega ser previamente agendada por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

telefone (96) 3621-1456 e devendo ser efetuada no prédio da Subseção Judiciária de Laranjal do Jari, localizado na Rua Rio Jari, nº 1112, Agreste, CEP 68.920-000, Laranjal do Jari/AP.

12.3. O material solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, contadas a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

12.4. O prazo de entrega dos materiais poderá ser prorrogado desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

12.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser dirigida ao Juiz Federal da Subseção Judiciária de Laranjal do Jari e protocolizada na Seção de Apoio Administrativo, no horário de 9h00 às 17h00 (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Subseção Judiciária do Laranjal do Jari a sua aceitação.

12.6. O material solicitado deverá vir identificado na nota fiscal de entrega.

12.7. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, segundo as exigências constantes no termo de referência.

12.8. Caso ocorra alteração de endereço, ou se a entrega do material tiver que ser feita em outro local, nesta capital, a unidade gestora deverá comunicar ao fornecedor o novo local de entrega do material.

12.9. Correrão por conta do fornecedor as despesas decorrentes da entrega do material nos locais estabelecidos nos subitens anteriores, bem como o risco pela perda do material até o efetivo recebimento pela contratante.

12.10. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

12.11. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

12.12. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

13.2. Para fazer face à despesa, será emitida nota de empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária.

14.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo dos materiais por esta seccional.

14.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

14.1.3. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

14.1.4. Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do sistema.

14.2. A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do "atesto" da nota fiscal, para proceder ao pagamento.

14.3. No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

14.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

14.5. A Seção Judiciária do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.2. A inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.1.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

15.4. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste.

15.5. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

15.6. Nos casos de materiais não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

15.7. Nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

15.8. Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos dos materiais durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.9. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, pela contratada serão deduzidos de eventuais valores a serem pagos pelos materiais já entregues, ou cobrados judicialmente.

15.11. A contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.12. A contratada inadimplente, se não tiver valores a receber da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

16 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

17 – DA PUBLICAÇÃO

O edital será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A critério do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá a licitação poderá ser:

18.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

18.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

18.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

18.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao edital.

18.5. O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

18.6. Na contagem dos prazos previstos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos no horário de 09h00 às 17h00 (horário local), pela Seção de Compras e Licitações - Secom, no edifício sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, bairro Infraero II, Macapá/AP, mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução gráfica, ou por meio de memória de armazenamento portátil (pen-drive) a ser fornecido pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda por meio da internet nos sítios www.comprasnet.gov.br ou www.jfap.jus.br.

18.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no edital e submissão às normas nele contidas.

18.9. São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta do Contrato.

18.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.11. Alteração das condições deste edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá (www.jfap.jus.br) e na *homepage* www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-las para ciência.

18.12. Maiores informações acerca da licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (Secom), no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, bairro Infraero II, Macapá/AP, ou pelo fone/fax (96) 3214-1528, nos dias úteis, das 9h00 às 17h00 (horário local).

19 – DO FORO

19.1. As dúvidas decorrentes da licitação serão dirimidas no Foro Federal da Seção Judiciária do Amapá, com renúncia de qualquer outro.

Macapá/AP, 14 de fevereiro de 2013.

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2012-JFAP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LARANJAL DO JARI/AP

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. OBJETIVO**
- 3. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZO**
- 4. METODOLOGIA**
- 5. OBJETO**
- 6. PAGAMENTO DO FORNECEDOR**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

1. INTRODUÇÃO

1.1. Com o objetivo de fornecer água mineral à Justiça Federal de Primeiro Grau – Subseção Judiciária de Laranjal do Jari/AP se faz necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, cuja vigência do contrato será a partir de fevereiro de 2013 e término previsto para 31 de dezembro do mesmo ano.

2. OBJETIVO

2.1. Atendimento da necessidade de consumo de água mineral na Justiça Federal de Primeiro Grau – Subseção Judiciária do município de Laranjal do Jari/AP, estando inclusos todos os custos necessários ao fornecimento, devendo o atendimento ser prestado por empresa especializada no ramo de atividade compatível do objeto contratual, com agilidade e qualidade.

3. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZO

3.1. O início do fornecimento deverá ocorrer a partir de fevereiro de 2013 e a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2013.

4. METODOLOGIA

4.1. Os produtos descritos neste Termo serão entregues exclusivamente no prédio da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Laranjal do Jari/AP, situado à Rua Rio Jari, nº 1112, Agreste, CEP 68.920-000, Laranjal do Jari/AP.

4.2. O fornecimento se dará mediante requisição. Na requisição deve constar a quantidade entregue, data e assinatura do responsável pelo recebimento.

5. OBJETO E PREÇO ESTIMADO

5.1. Com base na quantidade de água mineral consumida em novembro de 2012 por esta Subseção Judiciária e na pesquisa de preço realizada no mercado local, a quantidade anual prevista para o contrato e o preço estimado do produto é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
01	Água mineral envasada em garrafão de 20 litros, sem gás, com lacre de segurança.	UND	360	9,60	3.456,00
02	Água mineral envasada em garrafa de 300 ml, sem gás, com lacre de segurança, acondicionada em pacotes com 24 unidades.	PCT	36	16,33	588,00
TOTAL ESTIMADO					4.044,00

* Preço médio obtido a partir de pesquisa de preço realizada no mercado local.

* Em caso de divergências existentes entre as especificações destes objetos descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

6. PAGAMENTO DO FORNECEDOR

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo executor do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

6.2. Na nota fiscal deverá constar o nome do Banco, nº da Agência e nº da Conta Corrente, bem como fazer menção a nota de empenho;

6.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante;

7.4. Havendo atraso no pagamento estipulado no subitem 1, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (zero virgula três por cento) ao dia.

Macapá (AP), 13 de dezembro de 2012.

Renilda dos Santos Figueiredo
Técnico Judiciário – Mat. AP20050
Supervisora da SESAP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
MINERAL À SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
LARANJAL DO JARI, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA
FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO AMAPÁ E A EMPRESA _____
_____.

A **UNIÃO**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, com registro no CNPJ/MF nº 05.426.574/0001-40 e sede na Rodovia BR 210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro **FABIANO VERLI**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente por **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com registro no CNPJ/MF nº ----/-----, com sede na _____, ----, -----, na cidade de _____, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, -----, -----, residente e domiciliado na Cidade de -----, -----, ----, -----, portador da CI nº ----/--, CPF nº ----- doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL** com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e consoante o Processo Administrativo nº 317/2012-JFAP, Pregão nº 15/2013, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de água mineral para a Subseção Judiciária de Laranjal do Jari, Seção Judiciária do Amapá, nas quantidades e especificações previstas no Anexo I (Termo de Referência), do Edital do Pregão nº 15/2013, ao qual está vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade deste Instrumento consiste na contratação de empresa para fornecimento do objeto acima descrito, necessário para suprir as necessidades de atendimento aos magistrados, servidores e jurisdicionados da Subseção Judiciária de Laranjal do Jari durante o exercício de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:

- 1 - Fornecer o objeto especificado na cláusula primeira do presente Contrato, no endereço, quantidades e especificações constantes do Anexo I;
- 2 - Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer à manutenção do presente Contrato;
- 3 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE com relação ao objeto fornecido;
- 4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente do fornecimento;
- 5 - Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, entre outros;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

- 6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- 7 - Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato, ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação, mesmo que parcialmente;
- 8 - Cumprir todas as orientações e especificações constantes do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2013;
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento do objeto;
- 10 - Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- 11 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo o disposto no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 2 - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto;
- 3 - Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

1 - O valor total deste contrato é estimado em R\$ ---,---,--(-----) e o preço unitário a ser cobrado pelo serviço de fornecimento de água mineral é de R\$ --- (-----) para o garrafão de 20 litros e de R\$ --- (-----) para a caixa contendo 24 unidades de 300 ml.

2 - O preço acima é líquido e nele encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, fornecimento, ferramental, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

3 - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho xxxxxx, Elemento de Despesa 33.90.30 e Nota de Empenho nº 2013NE000---, emitida em --/--/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária, observando-se:

1 - Caso a Contratada seja optante pelo “Simples” deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento do imposto naquela modalidade.

2 - Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá ser protocolada na Seção de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de Laranjal do Jari e atestada pelo Executor do Contrato.

3 - A Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do “atesto” da nota pelo executor, para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à CONTRATADA, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

5 - A Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6 - A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de atestar o documento de cobrança pelo executor do contrato, o objeto não estiver de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.

7 - Antes do pagamento, a Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional realizará consulta ao SICAF, a fim de verificar se a contratada está regular no referido Sistema. Caso não esteja, o pagamento ficará susinado até a regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8 - O CNPJ da emitente da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta Comercial apresentada e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da adjudicação do objeto deste Contrato correrá por conta da dotação orçamentária alocada à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, Programa de Trabalho ----- e Categoria Econômica -----.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento, total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Contrato, poderá sujeitar a CONTRATADA, garantida a ampla defesa, às seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

I - por atraso injustificado na entrega dos materiais por prazo não superior a 10 (dez) dias:

a) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso;

II – por atraso injustificado na entrega dos materiais por prazo superior a 10 (dez) dias, sendo assim considerado inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa:

a) rescisão contratual;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado ou sobre a parte não executada do contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1 - As multas que porventura a CONTRATADA der causa poderão ser, a critério da Administração, aplicadas cumulativamente e descontadas da fatura concernente ao objeto deste contrato.

2 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei nº 8.666/83.

Parágrafo Único

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso dirigido a autoridade superior, por intermédio daquela que a praticou o ato, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo 5 (cinco) dias, a contar da notificação.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento do objeto deste contrato terá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designado pelo Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Parágrafo Primeiro

Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de fiscalização em qualquer exclusão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo

A Contratada facultará à Contratante o direito de fiscalizar, por intermédio dos seus representantes legais, devidamente credenciados, o fornecimento do objeto, podendo fazê-lo a qualquer tempo ou mesmo em caráter permanente, se assim lhe aprouver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência no período de XX de fevereiro a 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de Ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. Fica a critério do Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula, ou aplicar as sanções previstas na cláusula nona.

Parágrafo Primeiro

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá, por motivo de conveniência administrativa, notificada a empresa contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo

Constituem motivos para rescisão:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) O atraso injustificado para o início do fornecimento;
- c) O cometimento de faltas, registradas durante o fornecimento dos materiais, anotadas pela fiscalização administrativa;
- d) A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) O desatendimento às determinações regulares dirigidas pela Administração ao preposto ou encarregado da CONTRATADA junto à Justiça Federal;
- f) A decretação da falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- i) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- j) A supressão, por parte da Administração, de objetos do certame, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do permitido no artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto

Poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos do artigo 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, respeitado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá, em Macapá/AP, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá/AP, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

ANEXO I DO CONTRATO Nº ___/2013

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº ___/2013

FORNECEDOR:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 - A solicitação de fornecimento tem por objeto a aquisição de material, conforme segue:

TOTAL

CLÁUSULA II – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 - O local de entrega será no prédio-sede da Subseção Judiciária de Laranjal do Jari, situado na Rua Rio Jari, nº 1112, Agreste, CEP 68.920-000, Laranjal do Jari/AP – Telefone: (96) 3621-1456.

2.2 - O licitante deverá proceder à entrega dos materiais, objeto da licitação, na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite legal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA III – PREÇO

3.1 - A Seção Judiciária do Amapá pagará à fornecedora o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 - Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, como despesas com transportes, que correrão por conta da Fornecedora.

Laranjal do Jari/AP, ___/___/___.